



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
Av São José, 36 - Centro - Chã Grande - PE
CEP: 55.636-000 - Tel.: (81) 3537-1160.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

- SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
- AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
- PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
- PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
- PARECER JURÍDICO
- ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- CONTRATO CORRESPONDENTE
- PUBLICAÇÕES
- DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
- ANEXOS



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 01/2023

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

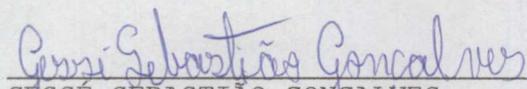
Remeta-se à Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

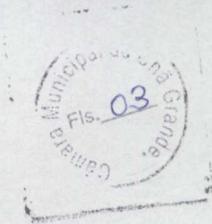
- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.



GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da Comissão





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

À Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prezado Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

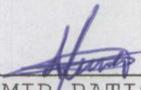
A contratação acima descrita está sendo solicitada motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS PÚBLICOS PARA CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

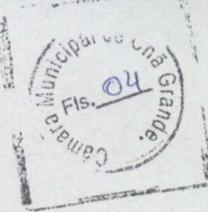
Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,


ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE

04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.	-	2 MESES

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 09/03/2023;

7.1.2. Conclusão: 09/05/2023.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO



9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer



forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.



ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE



LEVANTAMENTO DE PREÇOS – AMUPE:

09/03 ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022 - Processo nº 001/2022. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Carpina – PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 17.127.584/0001-63. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

01/06 ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

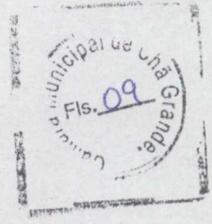
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE, por intermédio do sr. Presidente Josué Ferreira Barboza, nos termos dos arts. 25, II e 26, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB) e com a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, em especial o art. 1º, torna público que ratifica e homologa o Processo Administrativo nº 002/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, que tem por finalidade a contratação da empresa MARTINS E REZENDE ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.232.310/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área jurídica junto a Câmara Municipal de Águas Belas, com ênfase no direito administrativo, para o auxílio no planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, sendo com o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

10/03 ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CONTRATO 003/2022 - 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 29 de janeiro de 2023 à 28 de janeiro de 2024 do contrato em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO, COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA PRESTAR ASSESSORIA A CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE, COMO TAMBÉM NA ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICOLEGISLATIVO, COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, visando atender às necessidades das atividades do legislativo municipal, conforme Termo de Referência e especificações, conforme expressa à Cláusula décima do Contrato Original e o Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais documentos anexos. EMPRESA CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.816/0001-26, com escritório profissional localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 80, Bairro Santa Luzia, Arcoverde-PE, neste ato representado pelo Sr. PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Pernambuco sob o nº 21.802, CPF nº 030.858.464-33, residente e domiciliado na Rua Benedito de Freitas, nº 420, Bairro São Cristovão, Arcoverde-PE. Valor mensal do Contrato R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Valor total 12 meses R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

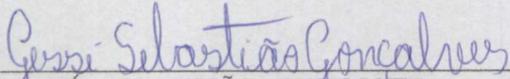
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.



GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da CPL



10

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**



VALOR DE REFERÊNCIA: **Projeto Básico**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

2.0.DO PROJETO BÁSICO

2.1.Com base nos custos apresentados no correspondente Projeto Básico aprovado para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

2.2.Mês de aprovação do referido Projeto Básico: Fevereiro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.	-	2 MESES	8.000,00	16.000,00
Total					16.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 16.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 09/03/2023

Conclusão: __/__/2023

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Chã Grande - PE, 08 Março de 2023.



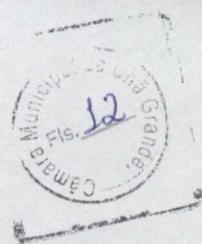


ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE

12

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Chã Grande:

Unidade Gestora: 9 - Câmara Municipal de Chã Grande
Órgão Orçamentário: 1000 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 1001 - CORPO DELIBERATIVO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ação: 2.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

Despesa 9 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso:101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Chã Grande - PE, 08 março de 2023.

Eva Emily de Lira

EVA EMILY DE LIRA
Tesoureiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023

13



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

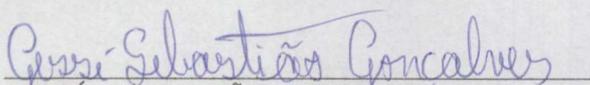
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

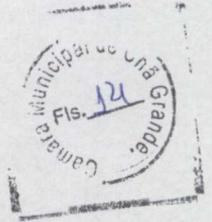
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.


GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da CPL

14

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande

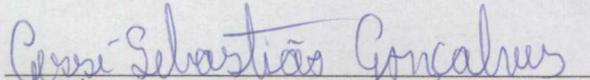
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 0001/2023 - 08/03/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.


GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da CPL

15

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° 0001/2023 - 09/03/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se à Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

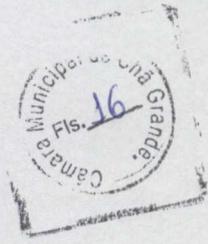
- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

Gessi Sebastião Gonçalves

GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da CPL

16



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

17



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores do Município de Chã Grande - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

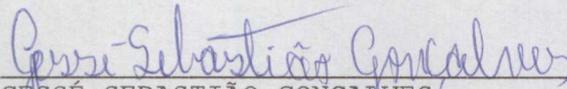
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

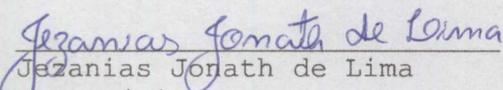
"II - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

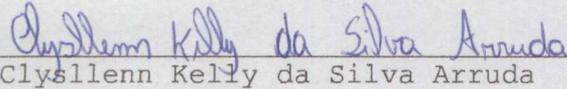
4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente o incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Granito - PE, 08 de março de 2023.

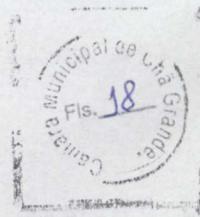

GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da Comissão


Jezanias Jonath de Lima
Secretário


Clyslenn Kelly da Silva Arruda
Secretária

18

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2023.
CNPJ: 08.140.121/0001-40

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, n°. 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato **representado legalmente pelo seu Presidente**, o senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, inscrito no RG n°. 5.924.889 SSP/PE e sob o CPF n°. 032.739.514-19, domiciliado na Rua do Sossego, n°. 555, bairro Governador Miguel Arraes, município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, e, do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, possuidor do CPF: _____ e do RG: _____, inscrito na OAB/PE sob o n° _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**. Assim firmam nos termos da Lei Federal 8.666/1993, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente contrato de dispensa de licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: Por meio desse instrumento a **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO**, a prestação de serviços abaixo elencadas:

- 1 - Assessoria jurídica aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal para elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, resoluções e demais proposições legislativas;
- 2 - Acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativamente às questões próprias do Poder Legislativo;
- 3 - Consultoria com vistas ao cumprimento das metas e deveres impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal n° 4.320/64 e pelas decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 4 - Assessoramento com emissão de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- 5 - Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- 6 - Assessorar na resposta a ofícios e processos do Ministério Público e Tribunais de Contas;
- 7 - Assessoria jurídica especializa em sede de controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 8 - Treinamentos aos vereadores e assessores legislativos acerca do processo legislativo municipal;

19

9 - Assessoria Jurídica complexa e especializada na elaboração de propostas para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Ibimirim;

10 - Emitir parecer escrito sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas na CONTRATANTE, em todas as áreas do direito de seu interesse;

11 - Defender a CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, de terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse;

12 - Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pela CONTRATANTE;

13 - Comparecer às reuniões plenárias da CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados;

14 - Assessorar a Mesa Diretora e vereadores nos assuntos de interesse;

15 - Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;

16 - Realizar atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados;

17 - Elaborar procedimentos licitatórios desde a emissão de parecer prévio, até o término de procedimento, inclusive no tocante a elaboração de editais, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único: A relação dos trabalhos descritos não é exaustiva, incluindo-se todos os serviços destinados à concretização do objeto do contrato.

CLÁUSULA 2ª: O presente CONTRATO rege-se pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para administração pública, pois como é de interesse de todos, a máquina pública, deve-se ser dado total ciência e esclarecimento a toda população.

DO REGIME JURÍDICO

CLAUSULA 3ª: As Prestação de Serviços a qual é objeto do presente contrato rege-se pela Lei Federal nº, 8.666/93, aplicando-se, supletivamente as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA 4ª: A Prestação de Serviços desse objeto de contrato está dispensada de passar pelo processo licitatório, por meio consoante disposições do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº, 8.666/93.

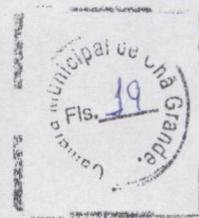
CLAUSULA 5ª: Aplica-se a este CONTRATO de forma subsidiária quando houver omissão à lei o que diz respeito à arte contratual disciplinada no CPC (Código Civil Brasileiro) em seu Título V, capítulos seguintes a partir do artigo 421 do presente código.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLAUSULA 6ª: O CONTRATADO deverá sempre que solicitado encaminhar um relatório ao CONTRATADO com o índice de audiências dadas pelas transmissões feitas.

CLAUSULA 7ª: O CONTRATADO fica obrigado sempre que solicitado estar à disposição, dentro de sua disponibilidade, de estar presente em qualquer sessão legislativa superveniente ou evento realizado pela câmara que venha existir no decorrer de vigência do contrato.

CLAUSULA 8ª: Serão de responsabilidade do CONTRATADO a manutenção e proteção dos equipamentos fornecidos por essa CONTRATANTE, uma vez que o CONTRATADO deverá se utilizar também de seus equipamentos próprios para execução dos serviços.



[Handwritten signature]

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 9ª: Fica a CONTRATANTE obrigada a dar todo e total suporte necessário no âmbito das dependências da câmara para que seja executada de forma correta a prestação de serviços dada pelo CONTRATADO. E para que o serviço seja executado forneça os equipamentos necessários para a realização do serviço.

CLAUSULA 10: A CONTRATANTE se responsabilizará de realizar o pagamento dos serviços prestados de forma correta, e em caso de atraso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar tal pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

CLAUSULA 11: O CONTRATADO responderá pelos encargos de impostos de renda e IsS, decorrentes desse instrumento e termo final até 09 de maio de 2023.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

CLAUSULA 12: O CONTRATO firmado entre as partes terá seu VALOR GLOBAL referente ao montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLAUSULA 13: O valor será pago em prestações mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pago sempre até o dia 30 do fim de cada mês, na conta abaixo mencionada: CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA: _____

AGENCIA: _____

Chave PIX (CNPJ): _____

Banco _____

CLAUSULA 14: Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação aos gastos supervenientes, a CONTRATANTE justificará sempre ao CONTRATADO o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia certo.

CLAUSULA 15: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 16: O presente contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir da assinatura das partes e de suas testemunhas, qual seja 09 de março de 2023.

CLAUSULA 17: Terá sua duração até o dia _____ de 2023.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 18: A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de comum acordo, desde que seja dada uma justificativa prévia de 30 dias.

CLAUSULA 19: A CONTRATANTE poderá reincidir o contrato de forma UNILATERAL a qualquer tempo desde que comunicado ao CONTRATADO com uma antecedência mínima de 30 dias na forma do artigo 77 da lei nº, 8.666/93.

DA ELEIÇÃO DO FORO PARA QUALQUER DÚVIDA OU CONTROVÉRSIA

CLAUSULA 20: De comum acordo é eleito o FORO da Comarca de Chã Grande, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, assinado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chã Grande (PE), _____ de 2023.



[Handwritten Signature]

CONTRATANTE

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TESTEMUNHAS :

NOME :
CPF . :

NOME :
CPF . :

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP001/2023

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Saliencia-se que o caso é de urgência para o atendimento de situação emergencial.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BLOG POLÍTICA NO FORNO, empresa possuidora do CNPJ: 44.693.740/00126. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jezielias Jonath de Lima
JEZÉLIAS JONATH DE LIMA
Chefe do Setor



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.699.538/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2015
NOME EMPRESARIAL HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 52.060-490	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO YH.ADV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (81) 9685-9424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 12:42:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.699.538/0001-31
Razão Social: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: R DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS 51 / POCO / RECIFE / PE / 52060-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701475352602976

Informação obtida em 19/01/2023 16:24:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

25



SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2022.000009606212-60

Data de Emissão: 21/12/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.699.538/0001-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 20/03/2023, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

2. CMC

568.711-0

3. Endereço

RUA DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS, 51
BAIRO POÇO, CEP 52060-490, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

23.699.538/0001-31

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

879.6979.7078

10. Expedida em

Recife, 21 de DEZEMBRO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

16 de DEZEMBRO de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 23.699.538/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:29:45 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **0189.87D3.5E1A.C8E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.699.538/0001-31
Certidão nº: 46149555/2022
Expedição: 21/12/2022, às 12:28:14
Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.699.538/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Aia Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/01/2023 16h20min

Data de Validade: 18/02/2023

Nº da Certidão: 01356650/2023

Nº da Autenticidade: WT.NE.G5.NZ.D4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.699.538/0001-31

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS, 51

Compl:

Bairro: POÇO DA PANELA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 19/01/2023 16h21min

Data de Validade: 18/02/2023

Nº da Certidão: 01356664/2023

Nº da Autenticidade: U4.AI.AY.P2.97

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.699.538/0001-31

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS, 51

Cidade: Recife/PE

Bairro: POÇO DA PANELA

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.418/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/12/2022 12h40min

Data de Validade: 20/01/2023

Nº da Certidão: 01332690/2022

Nº da Autenticidade: 57.N2.IK.AP.VC

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
CNPJ: 23.699.538/0001-31	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial: RUA DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS, 51	Compl:
Bairro: POÇO DA PANELA	Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/08/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido não verdade e dou tã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/12/2022 12h40min

Data de Validade: 20/01/2023

Nº da Certidão: 01332692/2022

Nº da Autenticidade: SJ.BM.ZA.T3.OJ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.699.538/0001-31

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA DOUTOR LUIZ RIBEIRO BASTOS, 51

Compl:

Bairro: **POÇO DA PANELA**

Cidade: **Recife/PE**

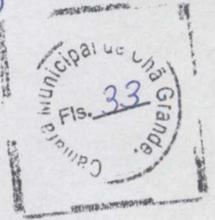
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 195 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0001/2023

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.	-	02 MESES	8.000,00	8.000,00
Total					16.000,00

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

RESULTADO FINAL:

- HERCULANO & RIBEIRO Sociedade de Advogados.
CNPJ sob o N° 23.699538/0001-31
Item(s): 1.
Valor: R\$ 16.000,00

Jezequias Jonath de Lima
JEZANIAS JONATH DE LIMA
Chefe do Setor

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00001/2023
Assunto: ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.
Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Granito - PE, 08 de março de 2023.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

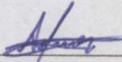
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP0001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- HERCULANO & RIBEIRO Sociedade de Advogados
CNPJ sob o N° 23.699538/0001-31
Valor: R\$ 16.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023**

Chã Grande - PE, 08 de março de 2023.

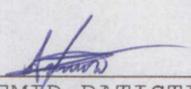
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP0001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HERCULANO & RIBEIRO Sociedade de Advogados
CNPJ sob o N° 23.699538/0001-31
Valor: R\$ 16.000,00

Publique-se e cumpra-se.



ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Chã Grande/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
2023



DISPENSA N° DP0001/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Chã Grande - PE, 09 de março de 2023.

Gessé Sebastião Gonçalves

GESSÉ SEBASTIÃO GONÇALVES
Presidente da Comissão

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°. 0011/2023.
CNPJ: 08.140.121/0001-40

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE E HERCULANO & RIBEIRO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, n°. 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato **representado legalmente pelo seu Presidente**, o senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, inscrito no RG n°. 5.924.889 SSP/PE e sob o CPF n°. 032.739.514-19, domiciliado na Rua do Sossego, n°. 555, bairro Governador Miguel Arraes, município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, e, do outro lado **HERCULANO & RIBEIRO Sociedade de Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 23.699538/0001-31, com sede na Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, 51, Poço, Recife/PE, neste ato representado por **YURI AZEVEDO HERCULANO**, possuidor do CPF: 048.154.254-00 e do RG: 6.292.460, inscrito na OAB/PE sob o n° 28.018, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**. Assim firmam nos termos da Lei Federal 8.666/1993, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente contrato de dispensa de licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: Por meio desse instrumento a **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO**, a prestação de serviços abaixo elencadas:

- 1 - Assessoria jurídica aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal para elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, resoluções e demais proposições legislativas;
- 2 - Acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativamente às questões próprias do Poder Legislativo;
- 3 - Consultoria com vistas ao cumprimento das metas e deveres impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal n° 4.320/64 e pelas decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 4 - Assessoramento com emissão de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;

- 5 - Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de quaisquer naturezas no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- 6 - Assessorar na resposta a ofícios e processos do Ministério Público e Tribunais de Contas;
- 7 - Assessoria jurídica especializada em sede de controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- 8 - Treinamentos aos vereadores e assessores legislativos acerca do processo legislativo municipal;
- 9 - Assessoria Jurídica complexa e especializada na elaboração de propostas para atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Chã Grande-PE;
- 10 - Emitir parecer escrito sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas na CONTRATANTE, em todas as áreas do direito de seu interesse;
- 11 - Defender a CONTRATANTE em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, de terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse;
- 12 - Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pela CONTRATANTE;
- 13 - Comparecer às reuniões plenárias da CONTRATANTE e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados;
- 14 - Assessorar a Mesa Diretora e vereadores nos assuntos de interesse;
- 15 - Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- 16 - Realizar atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados;
- 17 - Elaborar procedimentos licitatórios desde a emissão de parecer prévio, até o término de procedimento, inclusive no tocante a elaboração de editais, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único: A relação dos trabalhos descritos não é exaustiva, incluindo-se todos os serviços destinados à concretização do objeto do contrato.

CLÁUSULA 2ª: O presente CONTRATO rege-se pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para administração pública, pois como é de interesse de todos, a máquina pública, deve-se ser dado total ciência e esclarecimento a toda população.

DO REGIME JURÍDICO

CLAUSULA 3ª: As Prestação de Serviços a qual é objeto do presente contrato rege-se pela Lei Federal nº, 8.666/93, aplicando-se, supletivamente as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA 4ª: A Prestação de Serviços desse objeto de contrato está dispensada de passar pelo processo licitatório, por meio consoante disposições do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº, 8.666/93.

CLAUSULA 5ª: Aplica-se a este CONTRATO de forma subsidiária quando houver omissão à lei o que diz respeito à arte contratual disciplinada no CPC (Código



Civil Brasileiro) em seu Título V, capítulos seguintes a partir do artigo 421 do presente código.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLAUSULA 6ª: O CONTRATADO deverá sempre que solicitado encaminhar um relatório ao CONTRATADO com o índice de audiências dadas pelas transmissões feitas.

CLAUSULA 7ª: O CONTRATADO fica obrigado sempre que solicitado estar à disposição, dentro de sua disponibilidade, de estar presente em qualquer sessão legislativa superveniente ou evento realizado pela câmara que venha existir no decorrer de vigência do contrato.

CLAUSULA 8ª: Serão de responsabilidade do CONTRATADO a manutenção e proteção dos equipamentos fornecidos por essa CONTRATANTE, uma vez que o CONTRATADO deverá se utilizar também de seus equipamentos próprios para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 9ª: Fica a CONTRATANTE obrigada a dar todo e total suporte necessário no âmbito das dependências da câmara para que seja executada de forma correta a prestação de serviços dada pelo CONTRATADO. E para que o serviço seja executado forneça os equipamentos necessários para a realização do serviço.

CLAUSULA 10: A CONTRATANTE se responsabilizará de realizar o pagamento dos serviços prestados de forma correta, e em caso de atraso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar tal pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

CLAUSULA 11: O CONTRATADO responderá pelos encargos de impostos de renda e IBS, decorrentes desse instrumento e termo final até 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

CLAUSULA 12: O CONTRATO firmado entre as partes terá seu VALOR GLOBAL referente ao montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLAUSULA 13: O valor será pago em prestações mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pago sempre até o dia 30 do fim de cada mês, na conta abaixo mencionada:
CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AGENCIA: 4309 CC: 13.002520-3

Chave PIX (CNPJ): _____
Banco Santander

CLAUSULA 14: Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação aos gastos supervenientes, a CONTRATANTE justificará sempre ao CONTRATADO o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia certo.

CLAUSULA 15: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 16: O presente contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir da assinatura das partes e de suas testemunhas, qual seja 09 de março de 2023.

CLAUSULA 17: Terá sua duração até o dia 30 de abril de 2023.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 18: A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de comum acordo, desde que seja dada uma justificativa prévia de 30 dias.

CLAUSULA 19: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma UNILATERAL a qualquer tempo desde que comunicado ao CONTRATADO com uma antecedência mínima de 30 dias na forma do artigo 77 da lei n°, 8.666/93.

DA ELEIÇÃO DO FORO PARA QUALQUER DÚVIDA OU CONTROVÉRSIA



Civil Brasileiro) em seu Título V, capítulos seguintes a partir do artigo 421 do presente código.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLAUSULA 6ª: O CONTRATADO deverá sempre que solicitado encaminhar um relatório ao CONTRATADO com o índice de audiências dadas pelas transmissões feitas.

CLAUSULA 7ª: O CONTRATADO fica obrigado sempre que solicitado estar à disposição, dentro de sua disponibilidade, de estar presente em qualquer sessão legislativa superveniente ou evento realizado pela câmara que venha existir no decorrer de vigência do contrato.

CLAUSULA 8ª: Serão de responsabilidade do CONTRATADO a manutenção e proteção dos equipamentos fornecidos por essa CONTRATANTE, uma vez que o CONTRATADO deverá se utilizar também de seus equipamentos próprios para execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 9ª: Fica a CONTRATANTE obrigada a dar todo e total suporte necessário no âmbito das dependências da câmara para que seja executada de forma correta a prestação de serviços dada pelo CONTRATADO. E para que o serviço seja executado forneça os equipamentos necessários para a realização do serviço.

CLAUSULA 10: A CONTRATANTE se responsabilizará de realizar o pagamento dos serviços prestados de forma correta, e em caso de atraso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar tal pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

CLAUSULA 11: O CONTRATADO responderá pelos encargos de impostos de renda e IsS, decorrentes desse instrumento e termo final até 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

CLAUSULA 12: O CONTRATO firmado entre as partes terá seu VALOR GLOBAL referente ao montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLAUSULA 13: O valor será pago em prestações mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pago sempre até o dia 30 do fim de cada mês, na conta abaixo mencionada:

CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

AGENCIA: 4309 CC: 13.002520-3

Chave PIX (CNPJ): _____

Banco Santander

CLAUSULA 14: Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação aos gastos supervenientes, a CONTRATANTE justificará sempre ao CONTRATADO o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia certo.

CLAUSULA 15: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 16: O presente contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir da assinatura das partes e de suas testemunhas, qual seja 09 de março de 2023.

CLAUSULA 17: Terá sua duração até o dia 30 de abril de 2023.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 18: A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de comum acordo, desde que seja dada uma justificativa prévia de 30 dias.

CLAUSULA 19: A CONTRATANTE poderá reincidir o contrato de forma UNILATERAL a qualquer tempo desde que comunicado ao CONTRATADO com uma antecedência mínima de 30 dias na forma do artigo 77 da lei n°, 8.666/93.

DA ELEIÇÃO DO FORO PARA QUALQUER DÚVIDA OU CONTROVÉRSIA



CLAUSULA 20: De comum acordo é eleito o FORO da Comarca de Chã Grande, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, assinado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chã Grande (PE), 09 de março de 2023.



CONTRATANTE

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

CONTRATADO

HERCULANO & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

YURI AZEVEDO HERCULANO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.: 177.837.224-39.

NOME:

CPF.: 05578781446

②



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CHÃ GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 –
DISPENSA Nº 001/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Favorecido: HERCULANO & RIBEIRO Sociedade de Advogados

CNPJ: 23.699538/0001-31

Prazo de Execução: 2 (dois) meses

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Chã Grande, 9 de março de 2023.**

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS – Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA 01



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE.

Favorecido: HERCULANO & RIBEIRO Sociedade de Advogados

CNPJ: 23.699538/0001-31

Prazo de Execução: 2 (dois) meses

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 001/2023**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Chã Grande, 9 de março de 2023.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS –
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:78A801AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/06/2023. Edição 3359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>